



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI Nº 1412/2014**

**Súmula:** Acrescenta o inciso XVI à Lei n.º 1402/2014, que dispõe sobre a Zona de Conservação Ambiental Urbana (ZCAU) no Município de Assaí e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores Município de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### **Lei.**

**Art. 1º-** O art. 1º da Lei n.º 1402/2014 passa a ser acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 1º ....

**XVI** – Uma área de terras com 3,0 há. Ou 30.000,00 metros quadrados, denominada área “VI”, destacada dos lotes n.ºs 1.685 e 1.686 da Seção Pau D’Alho, deste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações:”- Norte com Fidelcino Monteiro Rocha e Rio Tibagi. Leste com Fidelcino Monteiro Rocha; Sul com Fidelcino Monteiro Rocha e Água da Laranja; Oeste com Água da Laranja e Rio Tibagi – O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, situado no limite com Fidelcino Monteiro Rocha, seguindo com distância de 290,8725m. e azimute plano de 160º44’02” chega-se ao ponto 2; deste confrontando este trecho com Fidelcino Monteiro Rocha, seguindo com distância de 91,722 m. e azimute plano de 205º57’36” chega-se ao ponto 3; deste confrontando este trecho com Água da Laranja, seguindo com várias distâncias e azimutes chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro”. Matriculado sob n.º 6.402, no livro 2, folha n.º 001, do Registro de Imóveis 1º Ofício de Assaí, Paraná”.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

**Art. 2º**- O art. 2º da Lei .º 1402/2014 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A de expansão urbana será de 180,0672 há ou 1.800.672,00 m<sup>2</sup>”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 25 de Novembro de 2014.

Carmen Cortez Wilcken  
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal